



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL S10 VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do combustível óleo diesel s-10 tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela secretaria, especialmente no que tange às atividades administrativas e operacionais que exigem deslocamento dos veículos oficiais, tais como caminhões, ônibus etc. A demanda por combustível é variável e depende de fatores como atividades externas, visitas institucionais, manutenções e demais situações que exigem o deslocamento de veículos, além de a quantidade licitada anteriormente não foi suficiente para atender as necessidades da secretaria. Dessa forma, faz-se necessária uma contratação que permita o fornecimento contínuo, conforme necessidade, observando-se sempre os princípios da eficiência, economicidade e interesse público

### 5. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “ELETRÔNICA”

**5.1.** Por ser realizado totalmente online, o pregão eletrônico permite uma grande economia logística. Isso acontece porque não há necessidades de despender recursos para deslocamento – seja pagamento de passagens aéreas ou rodoviárias ou mesmo combustível – nem com serviços de hospedagem, traslados e alimentação. Afinal, não existe necessidade de que alguém da empresa viaje para acompanhar os processos, independentemente da região – economia essa que se traduz no preço final. Por ser feito via internet, acaba facilitando a participação de empresas de qualquer localidade e como permite que os preços sejam rebaixados durante o processo, aumenta a competitividade.

### 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
ÓLEO DIESEL S-10	25000,00	LITRO
<i>Especificação : Óleo Diesel S-10, Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG, de acordo com a legislação da Agência Nacional do Petróleo - ANP</i>		

### 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando solicitado a aquisição pelo MUNICÍPIO, segundo a autorização de entrega expedidas, de conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

**8.2.** Por ocasião da execução da entrega o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ipueiras - Ce, com endereço no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 1, Centro - Ipueiras-CE, CEP 62.230-000.

**8.3.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

**8.4.** Caso for constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.6.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.7.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem



implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.8.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:**

**9.1.** Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que regulem a entrega, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**9.2.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

**9.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**9.5.** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**9.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**9.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

**9.8.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**9.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**9.10.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

**9.11.** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da **Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores**, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO obriga-se a:**

**10.1.** Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

**10.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**10.3.** Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.

**10.5.** Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **16. DO TIPO**

**16.1.** O Tipo de Disputa que será adotado é o de Menor Preço Por Item

## **17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**





**17.1.** O presente certame licitatório será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**18.2.** Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipueiras e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de IPUEIRAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- VI.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição;
- VII.** apresentar documentação falsa exigida;
- VIII.** não manter a proposta;
- IX.** fraudar na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo;

**18.3.** multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30(trinta) dias;

**18.4.** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**18.5.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e nas suas demais alterações.

h) Advertência;

i) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

j) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

k) Se o valor da multa não for pago, depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

l) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

m) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na lei.

n) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**20.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**20.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo da lei 14.133/21, alterada e consolidada.

**20.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**20.4.** O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.





20.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

## 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não tem garantia de execução para o presente objeto.

## 22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

14.1.2. Autorização para comercialização de combustíveis automotivos (a atividade de revenda varejista consiste na comercialização de combustível automotivo em estabelecimento denominado posto, expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP (Lei nº 9.847/99 e Portaria ANP nº 116, de 5-7-2000);

## 23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e utilização de combustíveis podem ter diversos impactos ambientais. Este estudo considera as características específicas do município de Ipueiras, bem como as exigências legais estabelecidas pela Lei 14.133/2021, para identificar potenciais impactos e medidas mitigadoras:

- Impacto na qualidade do ar: O uso de combustíveis fósseis contribui para a emissão de gases poluentes e particulados.
- Medida mitigadora: Implementação de programas de manutenção regular da frota para garantir a eficiência dos motores e reduzir emissões.
- Risco de vazamentos durante o transporte: Vazamentos podem ocorrer durante o transporte de combustíveis, afetando o solo e a água.
- Medida mitigadora: Adotar logística segura com rotas planejadas e veículos equipados adequadamente, além de treinamentos para condutores e pessoal envolvido
- Emissão de gases de efeito estufa: A queima de combustíveis fósseis é uma fonte significativa de gases de efeito estufa.
- Medida mitigadora: Incentivar a redução do consumo de combustíveis e a adoção de fontes alternativas de energia, quando possível.
- Acúmulo de resíduos: O uso de combustíveis gera resíduos que precisam ser geridos corretamente.
- Medida mitigadora: Implementação de um sistema de gestão de resíduos, garantindo o descarte adequado e incentivando a reciclagem.
- Medidas de conscientização: Promover educação e conscientização ambiental entre os servidores das secretarias para fomentar práticas sustentáveis.

## 17. DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Ipueiras é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato.

Ipueiras-CE, 15 de Abril 2025.

CATIA MATOS  
VASCONCELOS  
FONTENELE:67508146387  
CÁTIA MATOS VASCONCELOS FONTENELE  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Assinado digitalmente por CATIA MATOS VASCONCELOS  
FONTENELE:67508146387  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO; OU=20036105300106, OU=  
presencial, CN=CÁTIA MATOS VASCONCELOS FONTENELE:67508146387  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.04.15 15:41:44-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0